LEI Nº 103/72

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Programa - Administração Financeira
Sub Programa - Dívida Interna
3.2.4.0 - Juros

Art. 2º - Para a abertura do crédito referido no artigo anterior, o Executivo indicará os recursos que serão usados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal